LEI Nº 551, DE 29 DE AGOSTO DE 2.000.

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº113, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º:- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, criado pela Lei nº 304, de 31 de agosto de 1995, terá a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;

II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;

III - dois representantes dos professores indicados pelo respectivo órgão de classe;

IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V - um representante de outro segmento da sociedade civil.

ARTIGO 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos de I a VI do artigo 3º da lei nº 304, de 31/8/1995.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil (29.08.2000).